



Alentejo Hoje

Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional





As prioridades da Política de Coesão da União Europeia para o período 2014/2020 passam fundamentalmente pela promoção de um crescimento mais inteligente, sustentável e inclusivo, assumindo-se como orientações estratégicas de apoio ao crescimento e ao emprego.

No Alentejo, o caminho já percorrido em termos de coesão e equidade no acesso a infraestruturas e equipamentos para a qualidade de vida das populações e mesmo para o apoio à actividade económica, recomenda agora vivamente que o futuro passe fundamentalmente pela capacidade de atracção e dinamização do investimento privado e pela qualificação dos recursos humanos, com vista à melhoria quantitativa e qualitativa do emprego e da competitividade da região.

Ficha Técnica

Propriedade:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, nº193
7004-514 Évora
Tel.: 266 740 300 | Fax: 266 706 562
Email: expediente@ccdr-a.gov.pt

Director:

António Dieb

Director Executivo:

Figueira Antunes

Concepção Gráfica e Paginação:

Divisão de Informação e Informática

Colaboraram neste número:

Amável Candeias
Carlos Branco
Joaquim Fialho
Teresa Godinho

Tiragem: 300 ex.

Edição: Junho 2012

Índice

5

Nota de Abertura

6

Conjuntura Regional

7

Perspectivas da Política de Coesão da União Europeia para o período 2014/2020 - O Futuro dos Fundos Estruturais

11

Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)

20

Programa Operacional Regional - INALENTEJO
Resultados em 30-06-2012

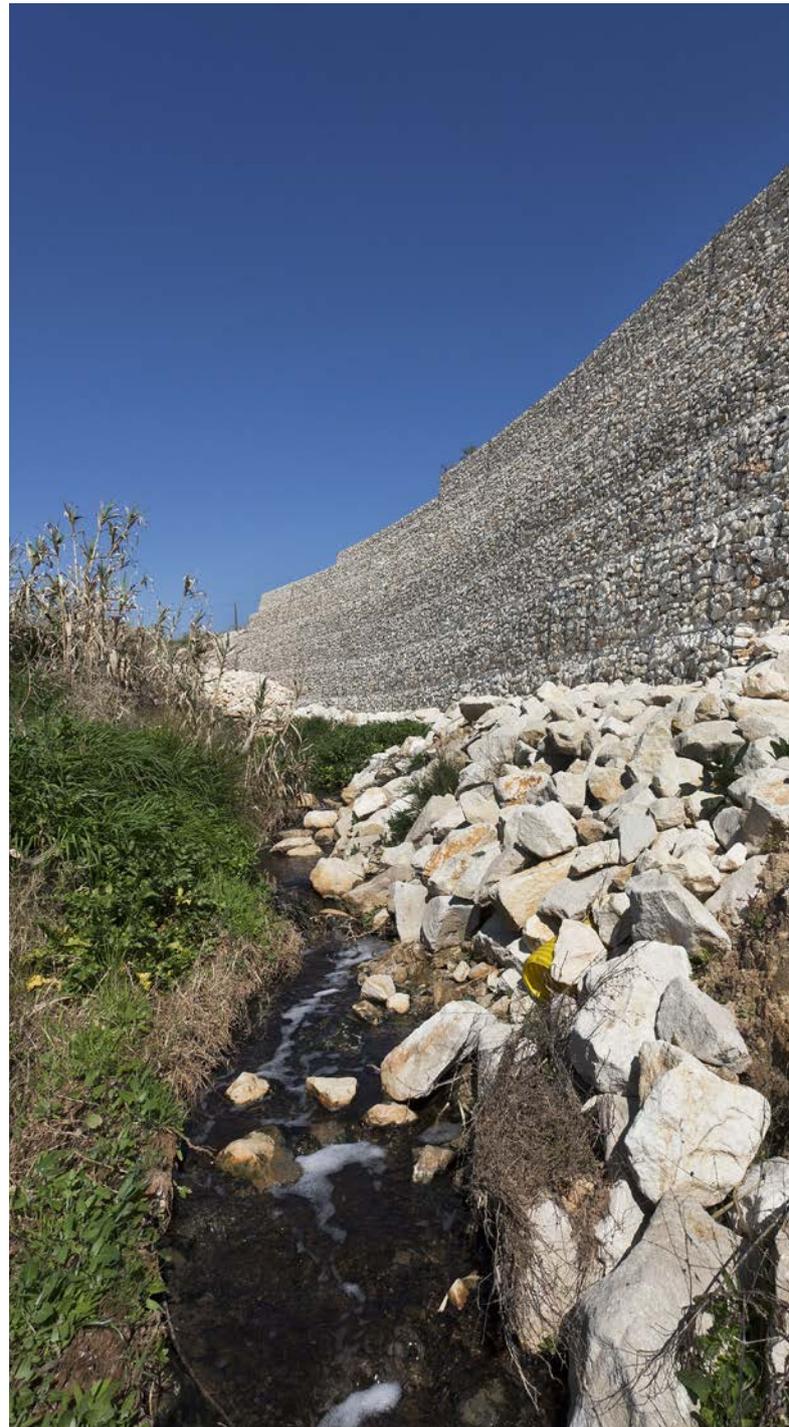
26

Programa Operacional Regional - INALENTEJO
Investimentos em destaque

Agradecimento:

Agradece-se às entidades que disponibilizaram algumas das imagens que constam do presente boletim.

Cascata do Mouchão



Nota de Abertura

A edição de mais um número do Boletim “Alentejo Hoje - Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional” é sempre uma possibilidade de dar a conhecer informação relevante sobre o Alentejo e para o Alentejo.

A importância da evolução do contexto económico regional leva-nos a passar a integrar no Boletim uma nova rubrica, denominada “Conjuntura Regional” procurando dar a conhecer a evolução trimestral de alguns indicadores sócio económicos.

Neste âmbito assinala-se o incremento neste trimestre da actividade exportadora regional.

A reorganização territorial autárquica é um objectivo do Governo, que visa no essencial adaptar os municípios e as freguesias às circunstâncias políticas, económicas e sociais actuais. No que respeita especificamente às freguesias promove-se a respectiva agregação, tendo como referência os limites territoriais do respectivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município. A explicitação dos pontos essenciais da Lei nº22/2012 de 30 de Maio bem como a cenarização possível da sua aplicação no Alentejo, tem pois toda a oportunidade.

A execução do Programa Operacional do Alentejo apresentava no final de 2011 uma taxa de 22%, tendo até final de Março subido para os 25 %, tendo sido potenciado no final do 1º semestre do corrente ano para 29,7%, cerca de mais oito pontos percentuais.

Também no que diz respeito à despesa certificada junto da Comissão Europeia, foi desenvolvido um esforço que permitiu a duplicação dos montantes já durante o 2º trimestre do corrente ano.

A Comissão Directiva do INALENTEJO afirma-se apostada em continuar o esforço de recuperação da Execução do PORregional, em articulação com todos os parceiros, de modo a garantir que os recursos disponíveis para a Região sejam aproveitados de forma adequada, em benefício do crescimento económico e do desenvolvimento sustentável.

No actual contexto da estratégia EUROPA 2020 a política de coesão da União Europeia assume-se cada vez mais, particularmente para as regiões de convergência, como uma política de desenvolvimento económico e como tal

de apoio ao crescimento e ao emprego.

No Alentejo, o caminho já percorrido em termos de “coesão” e equidade no acesso a infraestruturas e equipamentos para a qualidade de vida das populações e mesmo para o apoio à actividade económica, recomenda agora vivamente que o futuro passe fundamentalmente pela capacidade de atracção e dinamização do investimento privado e pela qualificação dos recursos humanos, com vista à melhoria quantitativa e qualitativa do emprego e da competitividade da região no exterior.

A preparação do próximo ciclo dos fundos comunitários no Alentejo, é necessariamente um momento decisivo para o nosso desenvolvimento na próxima década. O debate regional sobre esta matéria será promovido oportunamente, sendo no entanto oportuno dar a conhecer desde já, e de forma mais abrangente, algumas das “linhas de força” essenciais que as orientações comunitárias, ainda em fase de formulação final, preconizam.

António Dieb

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Conjuntura Regional

Indicadores de conjuntura

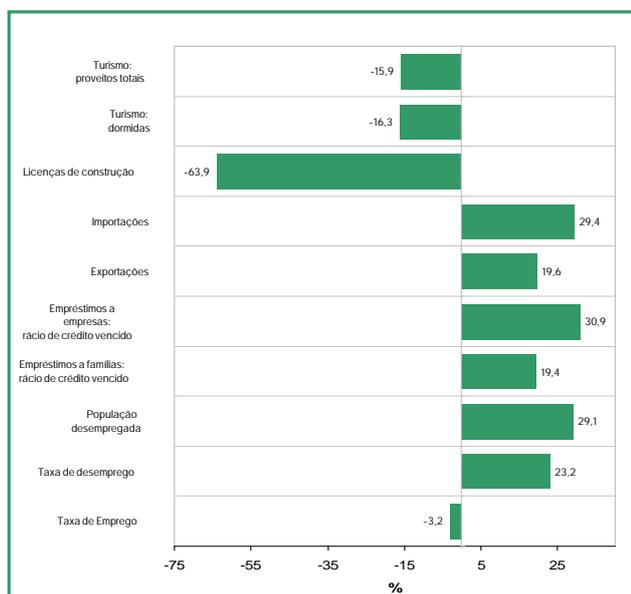
Região Alentejo	V. h. %	ano	valor	ano	valor	obs	Fonte
Taxa de Emprego (%)	-3,2	1T_2012	48,7	1T_2011	50,3	*	INE
Taxa de desemprego (%)	23,2	1T_2012	15,4	1T_2011	12,5	*	INE
População desempregada (Nº)	29,1	Mai-12	27917	Mai-11	21630		IEFP
Empréstimos a famílias: rácio de crédito vencido (%)	19,4	Mar-12	4,3	Mar-11	3,6		Banco de Port.
Empréstimos a empresas: rácio de crédito vencido (%)	30,9	Mar-12	7,2	Mar-11	5,5	*	Banco de Port.
Exportações (10 ⁶)	19,6	2011	1943,3	2010	1624,3		INE
Importações (10 ⁶)	29,4	2011	1045,1	2010	807,8		INE
Licenças de construção (Nº)	-63,9	Abr-12	35	Abr-11	97	*	INE
Turismo: dormidas (Nº)	-16,3	Abr-12	86550	Abr-11	103385	*	INE
Turismo: proveitos totais (M €)	-15,9	Abr-12	2839	Abr-11	3374	*	INE
(v.h) – variação homóloga							
* - Alentejo com lezíria							

A crise económica e social que o país atravessa, tem uma forte evidência na Região Alentejo, que se reflecte nos indicadores de conjuntura acima referenciados.

Assim, verifica-se uma variação na taxa de desemprego de 23,2% entre Maio de 2012 e o período homólogo de 2011, tendo a população desempregada passado de 21 630 para 27 917 pessoas naquele período.

Apesar de se ter verificado um aumento no valor das exportações (entre 2010 e 2011), verificou-se também um aumento no valor das importações, durante o mesmo período. No entanto, o valor das exportações continua a ser superior ao valor das importações.

Pese embora os resultados positivos nas relações comerciais da região com países externos, observam-se dificuldades no sector empresarial, nomeadamente no que se refere às relações das empresas com as instituições financeiras, dado verificar-se uma diminuição da sua capacidade de cumprir os compromissos financeiros, registando-se um aumento do rácio de crédito vencido. Também a situação das famílias revela um acréscimo no valor deste rácio.



A construção civil, expressa pelo número de licenças de construção, revela um decréscimo acentuado com uma variação negativa de 63,9%, entre Abril de 2011 e Abril de 2012.

Mesmo no sector turismo, no que concerne ao número de dormidas e aos proveitos, também se regista uma variação negativa no mesmo período (-16,3 e -15,9% respectivamente) ■

Perspectivas da Política de Coesão da União Europeia para o período 2014/2020

O Futuro dos Fundos Estruturais

Com o aproximar do fim do actual ciclo da política de coesão da União Europeia para o período 2007/2013 e com a crise europeia e mundial presente no quotidiano dos cidadãos, as fragilidades estruturais da economia europeia ficaram mais evidentes num cenário de longo prazo em que a globalização, a pressão sobre os recursos e o envelhecimento da população serão aspectos incontornáveis. Neste enquadramento foi então considerado pelas instâncias europeias que era essencial **uma estratégia comum** que permitisse à Europa superar a crise actual e reafirmar o seu posicionamento no mundo, para o que a economia europeia deveria evoluir progressivamente (horizonte 2020) no sentido de se tornar mais inteligente, sustentável e inclusiva, com níveis elevados de emprego, de produtividade e de coesão social. Deveria igualmente assegurar-se uma **governança económica reforçada** com vista à obtenção dos resultados expectáveis.

A estratégia **Europa 2020** estabelece assim três prioridades que se reforçam mutuamente:

- Crescimento inteligente: desenvolver uma economia baseada no conhecimento e na inovação.
- Crescimento sustentável: promover uma economia mais eficiente em termos de utilização dos recursos, mais ecológica e mais competitiva.
- Crescimento inclusivo: fomentar uma economia com níveis elevados de emprego que assegura a coesão social e territorial.

Como objectivos estratégicos para a UE foram formulados os seguintes:

- 75 % da população de idade compreendida entre 20 e 64 anos deve estar empregada.
- 3 % do PIB da UE deve ser investido em I&D.
- os objectivos em matéria de clima/energia «20/20/20» devem ser cumpridos (incluindo uma subida para 30 % do objectivo para a redução das emissões, se as condições o permitirem).
- A taxa de abandono escolar precoce deve ser inferior a 10 % e pelo menos 40 % da geração mais jovem deve dispor de um diploma de ensino superior. 20 milhões de pessoas devem deixar de estar sujeitas ao risco de pobreza.

Neste contexto a Comissão Europeia apresentou um conjunto de propostas de carácter legislativo que irão enqua-

drar a Política de Coesão da União Europeia para o período de 2014-2020 e propôs algumas alterações ao modo como a política de coesão está concebida e é implementada, o que passa no essencial pelo que seguidamente se enuncia.

Âmbito geográfico

Todas as regiões europeias podem beneficiar do apoio dos Fundos, havendo no caso de Portugal uma distinção entre **regiões menos desenvolvidas** (Norte, Centro, Alentejo e Açores), **em transição** (Algarve) e **mais desenvolvidas** (Lisboa e Madeira), com vista a assegurar a concentração dos Fundos segundo o nível de Produto Interno Bruto, continuando o apoio às regiões menos desenvolvidas a ser uma prioridade para a política de coesão.

Regiões menos desenvolvidas

PIB per capita < 75% média UE

Norte, Centro, Alentejo e Açores

Regiões em transição

PIB per capita entre 75% e 90% média da UE

Algarve

Regiões mais desenvolvidas

PIB per capita > 90% média UE

Lisboa e Madeira

Obs: a nova categoria de regiões em transição substitui as regiões com apoio transitório (phasing-out e phasing-in)



Concentração temática no âmbito da estratégia Europa 2020

As prioridades da União Europeia serão concentradas em **11 objectivos temáticos/prioridades de investimento**, que estabelecem uma forte articulação com os desígnios e os objectivos da Estratégia Europa 2020 e que se prevê que venham a gerar maior impacto com vista ao estímulo dum crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, concretizados através duma série de princípios comuns aplicáveis a todos os Fundos.

OBJECTIVOS TEMÁTICOS DOS FUNDOS					
	Objectivos Temáticos-Prioridades de Investimento	FEDER	FSE	FEADER	FC
1	Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação				
2	Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade				
3	Reforçar a competitividade das PME e dos sectores agrícola (em relação ao FEADER), das pescas e da aquicultura (em relação ao FEAMP)				
4	Apoiar a transição para uma economia de baixo teor em carbono em todos os sectores				
5	Promover adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos				
6	Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos				
7	Promover transportes sustentáveis e eliminar os estrangulamentos nas principais redes de infra-estruturas				
8	Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral				
9	Promover a inclusão social e combater a pobreza				
10	Investir na educação, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida				
11	Reforçar a capacidade institucional e uma administração pública eficiente				

Para assegurar que os instrumentos se concentram nas prioridades, foram definidas dotações mínimas para uma série de áreas prioritárias. Por exemplo, as regiões menos desenvolvidas terão a possibilidade de optar entre uma vasta gama de prioridades de investimento, reflectindo a amplitude das suas necessidades de desenvolvimento. Contudo, terão que destinar uma determinada percentagem dos recursos financeiros dos Fundos (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – FEDER; Fundo Social Europeu – FSE; Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural – FEADER; Fundo de Coesão – FC; Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas – FEAMP) para a eficiência energética e energias renováveis, a inovação e o apoio às PME.

Programação estratégica reforçada orientada para os resultados

A regulamentação prevê um processo de **programação mais orientado para os resultados e abordagens mais integradas**, incluindo disposições comuns para os Fundos abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum (QEC), regras financeiras e de elegibilidade comuns e a introdução de Programas multifundos, com eixos prioritários correspondentes a objectivos temáticos.

Este processo de programação estratégica implica a introdução do Quadro Estratégico Comum (QEC), a ser adoptado pela Comissão Europeia, e Contratos de Parceria, celebrados entre a Comissão Europeia e os Estados-Membros. O QEC estabelece as acções-chave para cada objectivo temático, as áreas de prioridade e os mecanismos de coordenação entre os Fundos. Os Fundos são utilizados para dar apoio sob a forma de subvenções, prémios, ajuda reembolsável e instrumentos financeiros, ou de uma combinação destas formas.

INSTRUMENTOS DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020			
NÍVEL EUROPEU	<p>QEC - Quadro Estratégico Comum Traduz os objectivos e metas em acções-chave a apoiar pelos Fundos QEC FEDER, FSE, F Coesão, FEADER e FEAMP</p>		
NÍVEL NACIONAL	<p>Contrato de Parceria Estratégia, prioridades e modalidades de utilização dos Fundos QEC FEDER, FSE, F Coesão, FEADER e FEAMP</p>		
	<p>PO apoiado pelo Fundo de Coesão</p>		
	<p>PO apoiado pelo FEAMP</p>		
NÍVEL NACIONAL OU REGIONAL	<table border="1"> <tr> <td>PO apoiados pelo FEDER</td> <td>PO apoiados pelo FSE</td> </tr> </table>	PO apoiados pelo FEDER	PO apoiados pelo FSE
	PO apoiados pelo FEDER	PO apoiados pelo FSE	
	<p>PO Multi-Fundos Com eixos prioritários correspondentes a objectivos temáticos FEDER, FSE e FC</p>		
<p>PD RURAL FEADER</p>			

Os Programas Operacionais serão constituídos por eixos prioritários e cada eixo prioritário refere-se a um Fundo para uma determinada categoria de região, corresponde a um objectivo temático e inclui uma ou várias prioridades de investimento desse objectivo temático, em conformidade com as regras específicas dos Fundos. A Comissão propõe a introdução de um tipo específico de operação, designado Plano de Acção Conjunta, de carácter opcional e definido e gerido em função das realizações e dos resultados.

As intervenções territoriais devem identificar e justificar as opções estratégicas e prioridades de investimento face aos constrangimentos e desafios identificados; o contributo para a abordagem integrada de desenvolvimento territorial; os mecanismos para garantir uma aplicação eficiente dos Fundos e um plano de financiamento e disposições de execução.

Reforçar a coesão territorial

A regulamentação propõe a inclusão da **coesão territorial**, além dos objectivos da coesão económica e social, dando maior ênfase ao desenvolvimento urbano sustentável e especial atenção a áreas com características demográficas específicas, com uma dotação suplementar para as regiões com baixa densidade populacional, reforçando a coesão territorial. Ou seja, a Comissão propõe que nesta abordagem esteja implícita uma reflexão sobre o papel das cidades, das zonas rurais, das zonas de pesca e costeiras bem como das que apresentam problemas geográficos ou demográficos específicos.

Esta regulamentação também abrange a análise aos problemas de interligação entre a cidade e as zonas rurais, do acesso a infraestruturas e serviços de qualidade e economicamente acessíveis, e que se dê atenção aos problemas de regiões com elevada concentração de comunidades socialmente marginalizadas.

Reforçar parcerias

As propostas incluem também disposições específicas para fortalecer parcerias e incentivar a participação activa de parceiros sociais e organizações não governamentais, atribuindo um montante adequado de recursos para acções de capacitação institucional em regiões menos desenvolvidas. A **parceria e governação** a vários níveis inclui o envolvimento dos parceiros na preparação dos contratos de parceria e dos relatórios sobre os progressos realizados, bem como na preparação, execução, monitorização e avaliação dos programas, devendo participar nos comités de direcção dos Programas.

Condicionalidades ex-ante

Para que os Estados-Membros concretizem as metas e os objectivos da Europa 2020, serão introduzidas novas disposições de condicionalidade, que terão que se verificar antes da atribuição dos Fundos, **condições ex-ante**, e as chamadas **condições ex-post** que levarão à atribuição de Fundos adicionais em função do desempenho. Algumas condições estão directamente relacionadas com os objectivos temáticos da política de coesão (por exemplo: estratégias de especialização inteligente, ou um quadro regulamentar para apoiar as empresas) e outras aplicam-se transversalmente.

Assim, para garantir que se verificam as condições

necessárias para suportar eficazmente os apoios disponíveis, a Comissão Europeia propõe, entres outras, que a especialização inteligente seja uma condição prévia para apoiar investimentos no âmbito do reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação; da melhoria do acesso e utilização das TIC. Deste modo, a especialização inteligente deve incluir uma estratégia regional de investigação e inovação que seja baseada numa análise SWOT, descreva medidas de incentivo ao investimento privado em IDT e inclua um sistema de monitorização e revisão.

Maior utilização de instrumentos financeiros

Será alargado o campo de aplicação de **instrumentos financeiros inovadores**, mais flexíveis e eficazes e utilizados como alternativa mais eficiente ou como método complementar aos subsídios tradicionais. Serão aplicadas regras claras e simplificadas relativamente à combinação de instrumentos financeiros e subsídios, podendo ser implementados pelas Autoridades de Gestão como instrumentos personalizados ou na base de modelos predefinidos para instrumentos regionais.

Regras de elegibilidade simplificadas e normalizadas

No actual período de programação, muitos beneficiários de Fundos provenientes de diferentes instrumentos de financiamento da UE estão confrontados com diferentes regras de elegibilidade, o que aumenta a complexidade da gestão e o risco de erros. Nas propostas agora apresentadas a tónica foi colocada nas medidas destinadas a assegurar **custos administrativos proporcionais e a eliminação da burocracia excessiva para os beneficiários**, nomeadamente através da harmonização das regras aplicáveis a todos os Fundos e das opções de custos simplificados, como escalas normalizadas de custos unitários e montantes fixos. Com o objectivo de evitar a multiplicidade de critérios, as propostas legislativas incluem regras comuns sobre a elegibilidade das despesas, as diferentes formas de apoio financeiro, os custos simplificados e a duração das operações ■

Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) - Impacto na Região Alentejo

A Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, publicada no Diário da Republica, I Série nº 105, consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios.

Importa, neste artigo, realçar os aspectos mais significativos do articulado do referido diploma, e evidenciar o impacto desta Lei no território da região Alentejo.

I - Aspectos mais significativos da lei

Objectivos da reorganização administrativa territorial autárquica (art. 2º)

a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;
c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;
d) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
f) Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.

Princípios (art. 3º)

a) Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos na presente lei;
b) Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios;
c) Universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica;
e) Estímulo à reorganização administrativa do território dos municípios;
f) Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias.

Níveis de enquadramento (art. 4º)

A agregação das freguesias tem como referência os limites territoriais do respectivo município, segundo parâmetros de agregação em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município.

Todos os municípios do Alentejo integram o nível 3, municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por km² e com população inferior a 25 000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional inferior a 100 habitantes por quilómetro quadrado.

Conceito de lugar urbano (art. 5º)

Para a aplicação da presente Lei, considera-se lugar urbano o lugar com população igual ou superior a 2 000 habitantes.

Parâmetros de agregação (art. 6º)

O parâmetro geral de agregação, para o caso do Alentejo, circunscreve-se na alínea c) do número 1 do artigo 6º, que prescreve para cada um dos municípios de nível 3, uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 25 % do número das outras freguesias.

Da reorganização das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes.

Obedecendo ao normativo anterior, a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias.

Tendo em consideração que não deve existir freguesias com menos do que 150 habitantes, nos casos em que o cumprimento dos parâmetros de agregação determine a existência de um número de freguesias inferior a quatro, a pronúncia da assembleia municipal, pode contemplar a existência de quatro freguesias no território do respetivo município.

Flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal (art. 7º)

A assembleia municipal, no exercício da respetiva pronúncia, goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20 % inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação do parâmetro de agregação.

Em casos devidamente fundamentados, a assembleia municipal pode alcançar a redução global do número de fre-

guesias prevista na lei aplicando proporções diferentes das consagradas na aplicação do parâmetro de agregação. Esta flexibilização obedecerá à norma da não existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes.

Reforço de competências e recursos financeiros (art. 10º)

A reorganização administrativa do território das freguesias é acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das freguesias e amplia as competências delegáveis previstas na lei.

O reforço das competências próprias das freguesias é acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica suportada pelo respetivo município no âmbito do seu exercício.

Tendo em consideração o referido no parágrafo anterior, a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) da freguesia criada por agregação é aumentada em 15 % até ao final do mandato seguinte à agregação.

A criação de freguesias por efeito da agregação que não resulte de pronúncia da assembleia municipal conforme com os princípios e parâmetros de agregação previstos na lei, não dá lugar a qualquer aumento na participação no FFF.

Pronúncia da assembleia municipal (art. 11º)

A assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos na lei, designando – se esta iniciativa, como pronúncia da assembleia municipal. Sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista anteriormente deve apresentar à assembleia municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município.

As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia. A pronúncia da assembleia municipal deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei;
- b) Número de freguesias;
- c) Denominação das freguesias;

- d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias;
- e) Determinação da localização das sedes das freguesias;
- f) Nota justificativa.

Unidade Técnica (art. 13º e 14º)

É criada a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, que funciona junto da Assembleia da República.

Esta Unidade Técnica tem as seguintes competências:

- a) Acompanhar e apoiar a Assembleia da República no processo de reorganização administrativa territorial autárquica, nos termos da presente lei;
- b) Apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias, em caso de ausência de pronúncia das assembleias municipais;
- c) Elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República;
- d) Propor às assembleias municipais, no caso de desconformidade da respetiva pronúncia, projetos de reorganização administrativa do território das freguesias.

Reorganização administrativa do território municipal – fusão de municípios (art. 16º)

Os municípios que pretendam concretizar processos de fusão devem, no âmbito da pronúncia municipal, apresentar a respetiva proposta à Assembleia da República.

Os municípios criados por fusão têm tratamento preferencial no acesso a linhas de crédito asseguradas pelo Estado e no apoio a projetos nos domínios do empreendedorismo, da inovação social e da promoção da coesão territorial.

A participação no Fundo de Garantia Municipal (FGM) do município criado por fusão é aumentada em 15 % até ao final do mandato seguinte à fusão.

Redefinição de circunscrições territoriais municipais (art. 17º)

Os municípios que não apresentem propostas de fusão podem propor, no âmbito da pronúncia e mediante acordo, a alteração dos respetivos limites territoriais, incluindo a transferência entre si da totalidade ou de parte do território de uma ou mais freguesias.

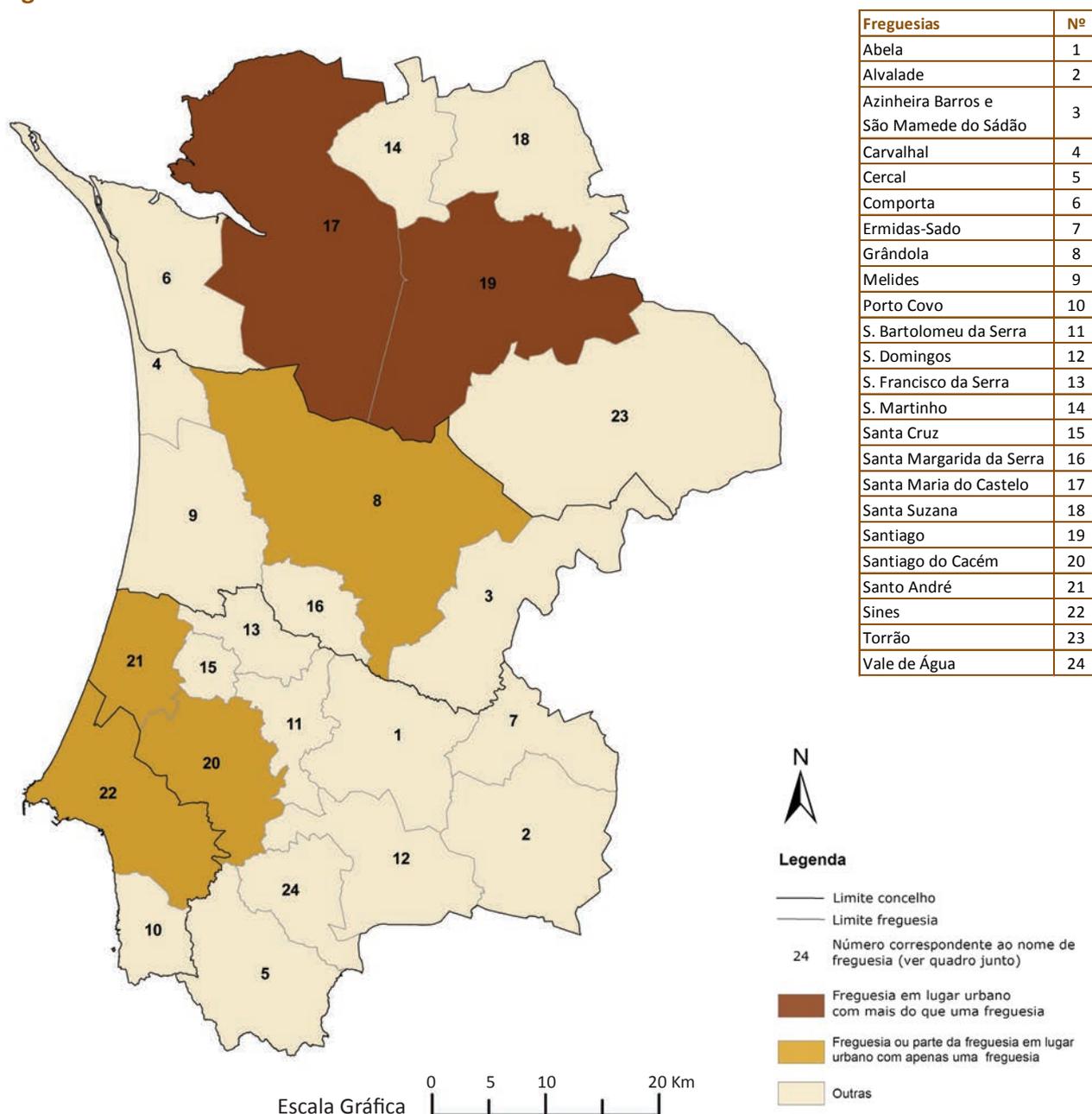
A redefinição dos limites territoriais do município, caso envolva transferência de freguesias, não prejudica o cumprimento dos parâmetros de agregação anteriormente definidos.

II - Impacto esperado da região Alentejo

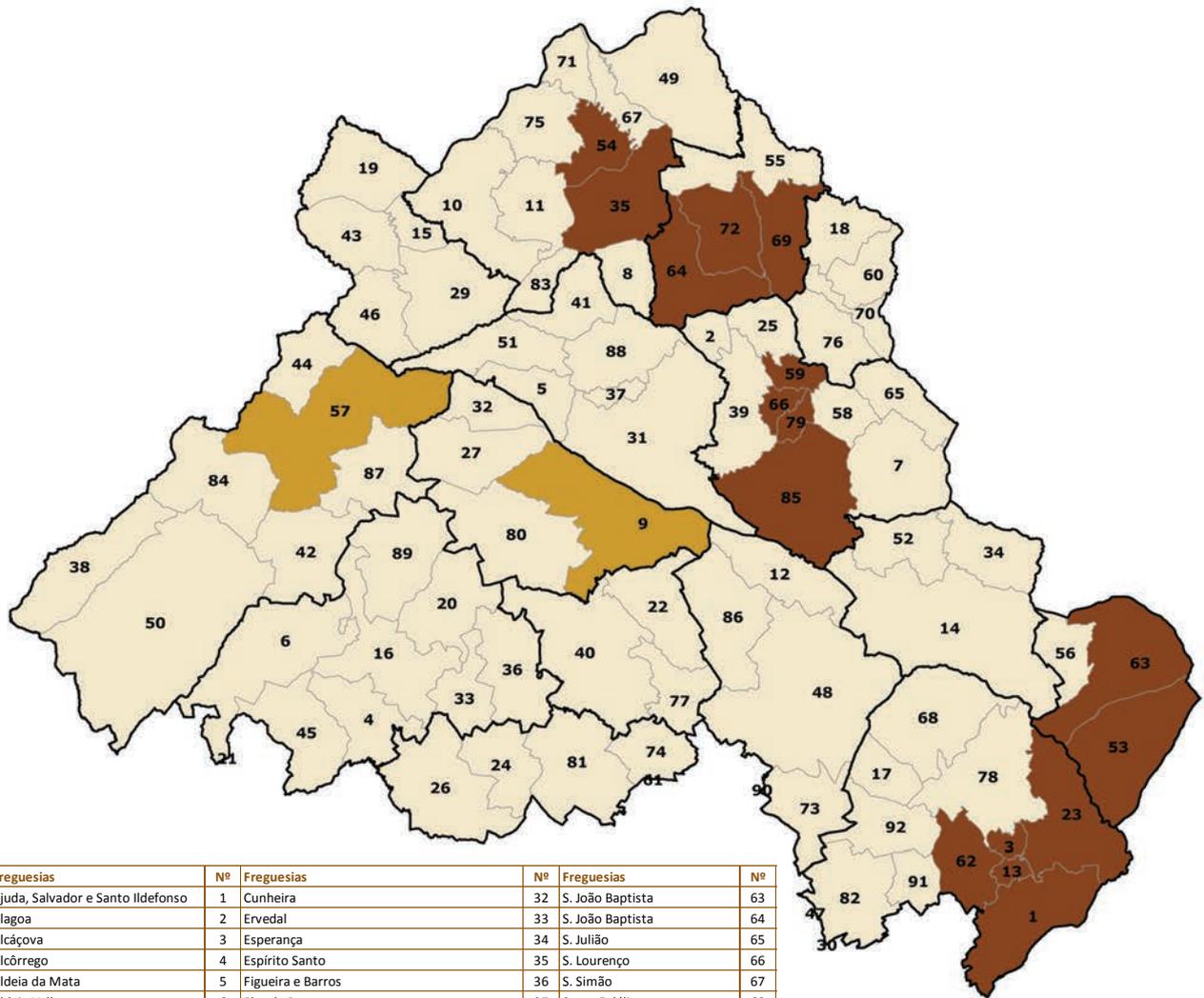
No âmbito das unidades territoriais político-administrativas mais pequenas, tituladas como freguesias, perante a realidade de um número muito significativo destas autarquias, a lei nº 22/2012, como se disse atrás, implementa uma reorganização territorial obedecendo a um conjunto de objectivos e princípios (artigos 2º e 3º) tipificados e de cumprimento obrigatório.

Tendo como base, em termos de critérios, entre outros, o art. 6º (parâmetros de agregação) construiu-se uma série de quadros que ilustram as principais alterações que vão surgir ao nível da geografia política e administrativa do Alentejo. Porque se considera importante ter uma visão global do que atualmente está na base desta reorganização, os **mapas** seguintes, apresentam, por um lado, as freguesias cujo território se situa, total ou parcialmente no mesmo lugar ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e, por outro lado, as restantes freguesias.

Freguesias do Distrito de Setúbal



Freguesias do Distrito de Portalegre

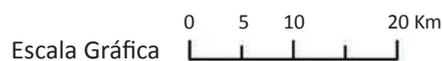


Freguesias	Nº	Freguesias	Nº	Freguesias	Nº
Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso	1	Cunheira	32	S. João Baptista	63
Alagoa	2	Ervedal	33	S. João Baptista	64
Alcáçova	3	Esperança	34	S. Julião	65
Alcórrego	4	Espírito Santo	35	S. Lourenço	66
Aldeia da Mata	5	Figueira e Barros	36	S. Simão	67
Aldeia Velha	6	Flor da Rosa	37	Santa Eulália	68
Alegrete	7	Foros de Arrão	38	Santa Maria da Devesa	69
Alpalhão	8	Fortios	39	Santa Maria de Marvão	70
Alter do Chão	9	Fronteira	40	Santana	71
Amieira do Tejo	10	Gáfete	41	Santiago Maior	72
Arez	11	Galveias	42	Santo Aleixo	73
Assumar	12	Gavião	43	Santo Amaro	74
Assunção	13	Longomel	44	São Matias	75
Assunção	14	Maranhão	45	São Salvador da Aramenha	76
Atalaia	15	Margem	46	São Saturnino	77
Avis	16	Matriz	47	São Vicente e Ventosa	78
Barbacena	17	Monforte	48	Sé	79
Beirã	18	Montalvão	49	Seda	80
Belver	19	Montargil	50	Sousel	81
Benavila	20	Monte da Pedra	51	Terrugem	82
Cabeção	21	Mosteiros	52	Tolosa	83
Cabeço de Vide	22	Nossa Senhora da Expectação	53	Tramaga	84
Caia e São Pedro	23	Nossa Senhora da Graça	54	Urra	85
Cano	24	Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas	55	Vaiamonte	86
Carreiras	25	Nossa Senhora da Graça dos Degolados	56	Vale de Açor	87
Casa Branca	26	Ponte de Sor	57	Vale do Peso	88
Chancelaria	27	Reguengo	58	Valongo	89
Ciladas	28	Ribeira de Nisa	59	Veiros	90
Comenda	29	S. António das Areias	60	Vila Boim	91
Conceição	30	S. Bento do Cortiço	61	Vila Fernando	92
Crato e Mártires	31	S. Brás e S. Lourenço	62		

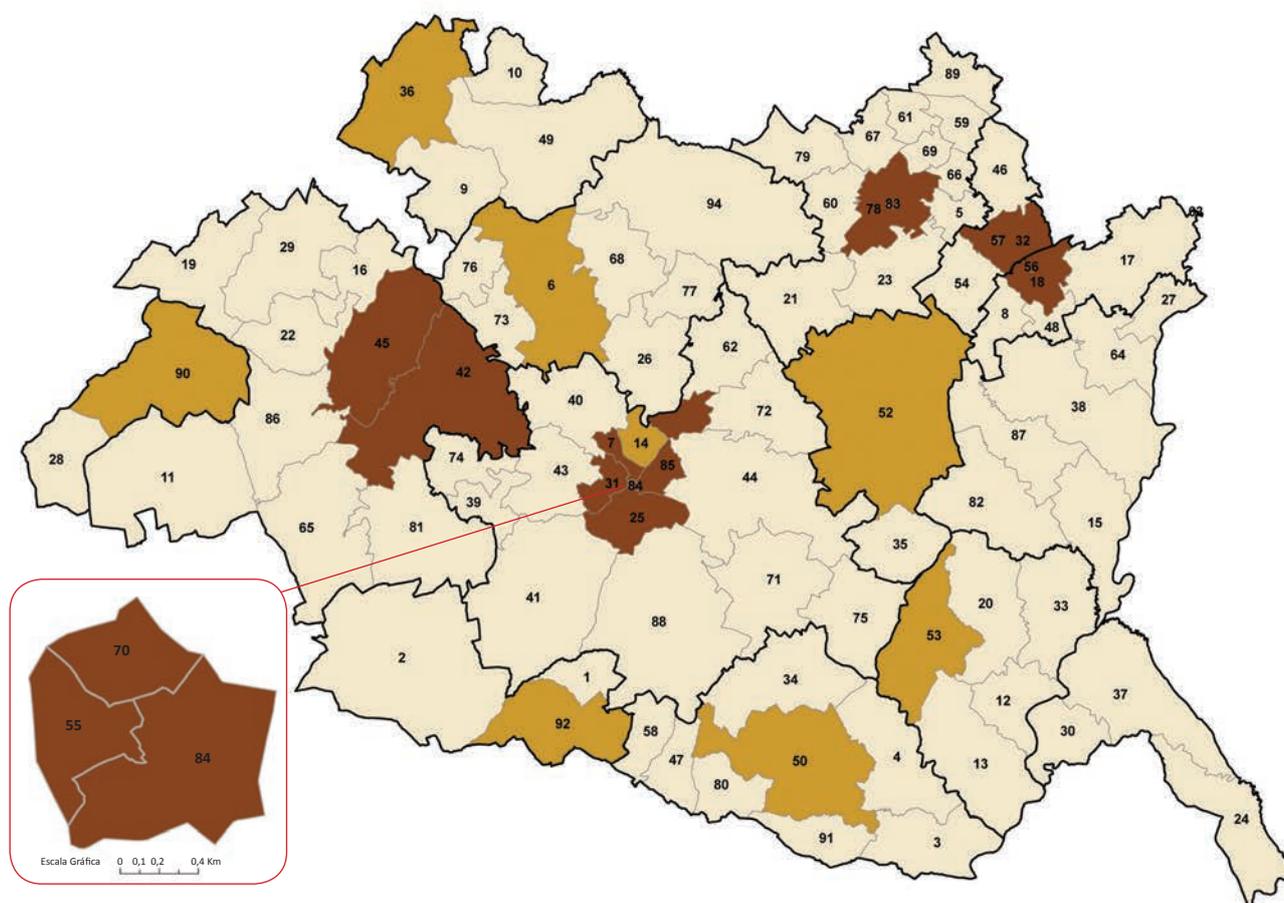


Legenda

- Limite concelho
- Limite freguesia
- 24 Número correspondente ao nome de freguesia (ver quadro junto)
- Freguesia em lugar urbano com mais do que uma freguesia
- Freguesia ou parte da freguesia em lugar urbano com apenas uma freguesia
- Outras



Freguesias do Distrito de Évora



Freguesias	Nº	Freguesias	Nº	Freguesias	Nº
Aguiar	1	Monsaraz	33	S. Cristovão	65
Alcáçovas	2	Monte do Trigo	34	S. Domingos de Ana Loura	66
Alqueva	3	Montoiito	35	S. Estevão	67
Amieira	4	Mora	36	S. Gregório	68
Arcos	5	Mourão	37	S. Lourenço de Mamporcão	69
Arraiolos	6	Nossa Senhora Conceição	38	S. Mamede	70
Bacelo	7	Nossa Senhora da Boa Fé	39	S. Manços	71
Bencatel	8	Nossa Senhora da Graça do Divor	40	S. Miguel de Machede	72
Brotas	9	Nossa Senhora da Tourega	41	S. Pedro da Gafanhoeira	73
Cabeção	10	Nossa Senhora da Vila	42	S. Sebastião da Giesteira	74
Cabrela	11	Nossa Senhora de Guadalupe	43	S. Vicente do Pigeiro	75
Campinho	12	Nossa Senhora de Machede	44	Sabugueiro	76
Campo	13	Nossa Senhora do Bispo	45	Santa Justa	77
Canaviais	14	Orada	46	Santa Maria	78
Capelins (Santo António)	15	Oriola	47	Santa Vitória do Ameixial	79
Ciborro	16	Pardais	48	Santana	80
Ciladas	17	Pavia	49	Santiago do Escoural	81
Conceição	18	Portel	50	Santiago Maior	82
Cortiçadas de Lavre	19	Póvoa de S. Miguel	51	Santo André	83
Corval	20	Redondo	52	Sé e S. Pedro	84
Évora Monte (Santa Maria)	21	Reguengos de Monsaraz	53	Senhora da Saúde	85
Foros de Vale de Figueira	22	Rio de Moinhos	54	Silveiras	86
Glória	23	S. Antão	55	Terena (S. Pedro)	87
Granja	24	S. Bartolomeu	56	Torre de Coelheiros	88
Horta das Figueiras	25	S. Bartolomeu	57	Veiros	89
Igrejinha	26	S. Bartolomeu Outeiro	58	Vendas Novas	90
Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)	27	S. Bento de Ana Loura	59	Vera Cruz	91
Landeira	28	S. Bento do Ameixial	60	Viana do Alentejo	92
Lavre	29	S. Bento do Cortiço	61	Vila Nova da Baronia	93
Luz	30	S. Bento do Mato	62	Vimieiro	94
Malagueira	31	S. Brás e S. Lourenço	63		
Matriz	32	S. Braz dos Matos (Mina do Bugalho)	64		

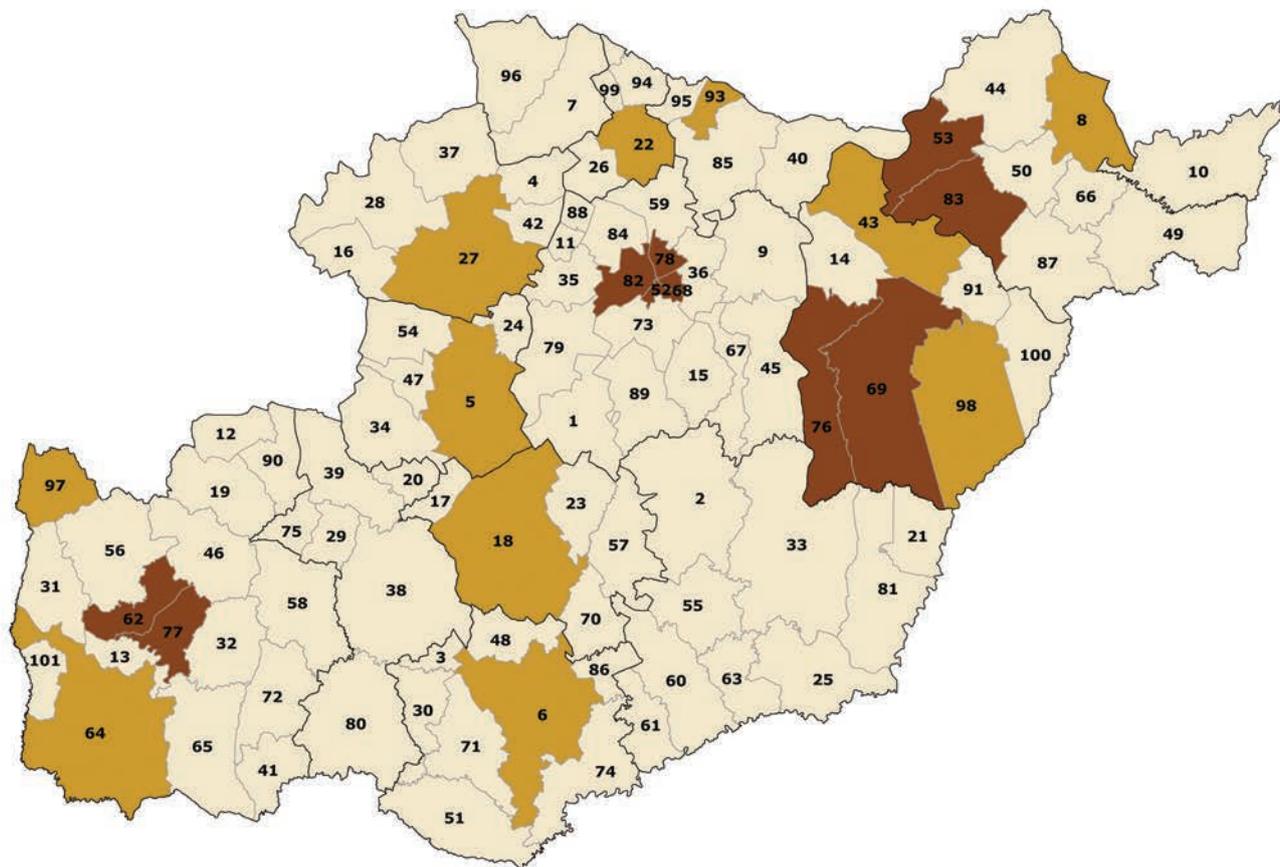


Legenda

- Limite concelho
- Limite freguesia
- 24 Número correspondente ao nome de freguesia (ver quadro junto)
- Freguesia em lugar urbano com mais do que uma freguesia
- Freguesia ou parte da freguesia em lugar urbano com apenas uma freguesia
- Outras

Escala Gráfica 0 5 10 20 Km

Freguesias do Distrito de Beja



Freguesias	Nº	Freguesias	Nº	Freguesias	Nº
Albernoa	1	Mombeja	35	Salvador	69
Alcaria Ruiva	2	Nossa Senhora das Neves	36	Santa Barbara de Padrões	70
Aldeia dos Fernandes	3	Odivelas	37	Santa Clara a Nova	71
Alfundão	4	Ourique	38	Santa Clara a Velha	72
Aljustrel	5	Panoias	39	Santa Clara de Louredo	73
Almodôvar	6	Pedrogão do Alentejo	40	Santa Cruz	74
Alvito	7	Pereiras-Gare	41	Santa Luzia	75
Amareleja	8	Peroguarda	42	Santa Maria	76
Baleizão	9	Pias	43	Santa Maria	77
Barrancos	10	Póvoa de S. Miguel	44	Santa Maria da Feira	78
Beringel	11	Quintos	45	Santa Vitória	79
Bicos	12	Relíquias	46	Santana da Serra	80
Boavista dos Pinheiros	13	Rio de Moinhos	47	Santana de Cambas	81
Brinches	14	Rosário	48	Santiago Maior	82
Cabeça Gorda	15	S. Aleixo da Restauração	49	Santo Agostinho	83
Canhestros	16	S. Amador	50	São Brissos	84
Casével	17	S. Barnabé	51	Selmes	85
Castro Verde	18	S. João Baptista	52	Senhora da Graça de Padrões	86
Colos	19	S. João Baptista	53	Sobral da Adiça	87
Conceição	20	S. João de Negrilhos	54	Trigaches	88
Corte do Pinto	21	S. João dos Caldeireiros	55	Trindade	89
Cuba	22	S. Luís	56	Vale de Santiago	90
Entradas	23	S. Marcos da Ataboeira	57	Vale de Vargo	91
Ervidel	24	S. Martinho das Amoreiras	58	Viana do Alentejo	92
Espírito Santo	25	S. Matias	59	Vidigueira	93
Faro do Alentejo	26	S. Miguel do Pinheiro	60	Vila Alva	94
Ferreira do Alentejo	27	S. Pedro de Sólis	61	Vila de Frades	95
Figueira dos Cavaleiros	28	S. Salvador	62	Vila Nova da Baronia	96
Garvão	29	S. Sebastião dos Carros	63	Vila Nova de Mil Fontes	97
Gomes Aires	30	S. Teotónio	64	Vila Nova de S. Bento	98
Longueira/Almogrove	31	Sabóia	65	Vila Ruiva	99
Luzianes-Gare	32	Safara	66	Vila Verde de Ficalho	100
Mértola	33	Salvada	67	Zambujeira do Mar	101
Messejana	34	Salvador	68		



Legenda

- Limite concelho
- Limite freguesia
- 24 Número correspondente ao nome de freguesia (ver quadro junto)
- Freguesia em lugar urbano com mais do que uma freguesia
- Freguesia ou parte da freguesia em lugar urbano com apenas uma freguesia
- Outras



A Lei determina, no seu nº 2 do artigo 6º, que nenhuma freguesia, no futuro mapa administrativo, deverá conter menos do que 150 habitantes.

Assim, apresenta-se no **Quadro I**, as freguesias que, obrigatoriamente terão que ser agregadas.

Quadro I		
Freguesias a Agregar Obrigatoriamente (menos do que 150 habitantes - art. 6º, nº 2 da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)		
NUT	Município	Freguesia
Alto Alentejo	Avis	Maranhão
	Gavião	Atalaia
	Nisa	S.Simão
Alentejo Central	Alandroal	Juromenha (Nossa Senhora do Loureto)
	Estremoz	S. Bento de Ana Loura
		Santo Estevão
Baixo Alentejo	Beja	S. Brissos
	Ourique	Conceição
Nº de Freguesias	8	
% da Região	2,7	
Fonte: Censos 2011 - INE		

No **Quadro II**, apresenta-se a hipotética reorganização administrativa, ao nível do número de freguesias a existir, em comparação com a realidade atual.

O presente quadro contém a seguinte informação, no campo de “Futuro”:

- Uma primeira coluna com o número de freguesias resultantes da aplicação direta e exclusiva do critério padrão prescrito no nº 1 do artigo 6º da Lei;
- Uma segunda coluna com a resultante da aplicação cumulativa da disposição anterior, com a prevista no nº 1 do artigo 7º da Lei (flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal).

Acresce-se que, no citado quadro, estão indicados os municípios que, pela Lei, no seu nº 3 do artigo 6º, não estão obrigados a aplicar a presente reorganização territorial (freguesias).



Quadro II				
Reorganização Administrativa das Freguesias				
NUT	Municípios	Freguesias		
		Atualmente	Futuro	
			Resultante da aplicação directa do critério padrão (nº 1 do artigo 6º)	Tendo em consideração, em cumulativo, a disposição prevista no nº 1 do artigo 7º
		Nº	Nº	Nº
Alto Alentejo	Alter do Chão *	4	4	4
	Arronches *	3	3	3
	Avis	8	6	6
	Campo Maior *	3	3	3
	Castelo de Vide *	4	4	4
	Crato	6	4	4
	Elvas	11	6	7
	Fronteira *	3	3	3
	Gavião	5	4	4
	Marvão *	4	4	4
	Monforte *	4	4	4
	Mora *	4	4	4
	Nisa	10	7	8
	Ponte de Sor	7	5	5
	Portalegre	10	6	7
Alentejo Central	Alandroal	6	4	4
	Arraiolos	7	5	5
	Borba *	4	4	4
	Estremoz	13	9	10
	Évora	19	12	13
	Montemor-o-Novo	10	7	8
	Mourão *	3	3	3
	Portel	8	6	6
	Redondo *	2	2	2
	Reguengos de Monsaraz	5	4	4
	Sousel *	4	4	4
	Vendas Novas *	2	2	2
	Viana do Alentejo *	3	3	3
	Vila Viçosa	5	4	4
Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	6	4	4
	Grândola	5	4	4
	Odemira	17	12	13
	Santiago do Cacém	11	8	9
	Sines *	2	2	2
Baixo Alentejo	Aljustrel	5	4	4
	Almodôvar	8	6	6
	Alvito *	2	2	2
	Barrancos *	1	1	1
	Beja	18	12	13
	Castro Verde	5	4	4
	Cuba *	4	4	4
	Ferreira do Alentejo	6	4	4
	Mértola	9	7	7
	Moura	8	5	6
	Ourique	6	4	4
	Serpa	7	5	5
Vidigueira *	4	4	4	

* Municípios/Freguesias sem obrigatoriedade de reorganização (art. 6º, nº 3 - Lei nº 22/2012 de 30 de Maio)

O **Quadro III** mostra a nível regional e por NUT III, a resultante da aplicação dos critérios autónomos e padronizados, passando das actuais 301 para as hipotéticas 238 ou 228 freguesias.

Quadro III			
Reorganização Administrativa			
NUT	Freguesias		
	Atualmente	Futuro	
		Resultante da aplicação directa do critério padrão (n.º 1 do artigo 6.º)	Tendo em consideração, em cumulativo, a disposição prevista no n.º 1 do artigo 7.º
	(N.º)	(N.º)	(N.º)
Alto Alentejo	86	67	70
Alentejo Central	91	69	72
Alentejo Litoral	41	30	32
Baixo Alentejo	83	62	64
Região Alentejo	301	228	238

Tem-se consciência de que os valores previstos, nos quadros supra, devem ser entendidos sem prejuízo da variação que venha a resultar da aplicação de todas as prerrogativas que a Lei n.º 22/2012 atribui aos vários intervenientes no processo de reorganização, designadamente a ausência de pronúncia ou a efectiva pronúncia das assembleias municipais e a conformidade ou desconformidade desta.

Refira-se, em seguida, alguns aspectos desta matéria, relativos às freguesias:

- A Lei assegura que esta reorganização administrativa será secundada por um regime de atribuições e competências com novos âmbitos e perfis, sendo acompanhada por um correspondente reforço de meios financeiros;
- A pronúncia das assembleias municipais mostra-se, na letra da lei, como uma faculdade da afirmação da vontade local. Se o entenderem, as assembleias municipais, por meio da sua pronúncia, podem carrear argumentação e justificação específica, conformando o próprio resultado da reorganização territorial;
- Nos casos das pronúncias municipais aderirem aos princípios e parâmetros estabelecidos na Lei, as freguesias agregadas irão beneficiar de um reforço financeiro tipificado, como forma de incentivo ao ato de agregação.

A presente lei de reorganização administrativa do território não se circunscreve apenas às freguesias, contemplando, no seu capítulo III (artigos 16.º e 17.º), a possibilidade de, na forma voluntária, através da respectiva pronúncia, perspetivar:

- A fusão de municípios;
- A redefinição das circunscrições territoriais, mediante acordo entre os municípios interventivos, alterando os respetivos limites, por transferência de partes ou da totalidade de freguesias (tendo que cumprir o estabelecido no artigo 6.º da Lei).

No caso da fusão de municípios, a Lei prevê um reforço financeiro específico e condições de acesso preferencial a determinadas linhas de crédito e o apoio ao financiamento de determinados projectos ■

Nota: Este artigo foi escrito ao abrigo do novo acordo ortográfico.

Programa Operacional Regional - INALENTEJO

Resultados em 30-06-2012

Comparando o número de candidaturas e o investimento total envolvido

INALENTEJO - Candidaturas (valores acumulados)		
	Nº	Investimento Total (Milhões Euros)
Candidaturas Entradas	2838	2660,7
Candidaturas Aprovadas	1.439	1038,9
	%	%
Taxa de Aprovação bruta (%) (Aprovadas/Entradas)	50,7	39

Fonte: INALENTEJO 06-07-2012

Tendo em conta a informação disponibilizada pelo INALENTEJO, reportada ao final do 1º semestre, foram aprovadas 1439 candidaturas, sendo a taxa de aprovação bruta das candidaturas superior a 50%. O número de candidaturas aprovadas corresponde a um investimento total elegível de cerca de 1038,9 milhões de euros e a uma taxa de aprovação bruta do investimento de 39%.

Fundo aprovado e executado - Acréscimo de 45% na execução

Valores do Fundo Comunitário	Jun-12	Dez-11
Dotação do fundo	868,94	868,94
Fundo Aprovado	725,29	743,42
Fundo Executado	257,65	180,72

Fonte: INALENTEJO 06-07-2012

Apesar do valor do fundo comunitário aprovado ter diminuído face ao apresentado em Dezembro de 2011, o valor do fundo executado no mesmo período aumentou de 180,72 para 257,65 milhões de euros, o que significa que nos últimos seis meses o INALENTEJO teve um acréscimo de cerca de 45% na despesa validada. A diminuição do valor do fundo aprovado resultou essencialmente da reprogramação do PO Regional, nomeadamente da transição de algumas candidaturas para o Programa Operacional de Valorização do Território (POVT) e de processos de rescisão contratual.

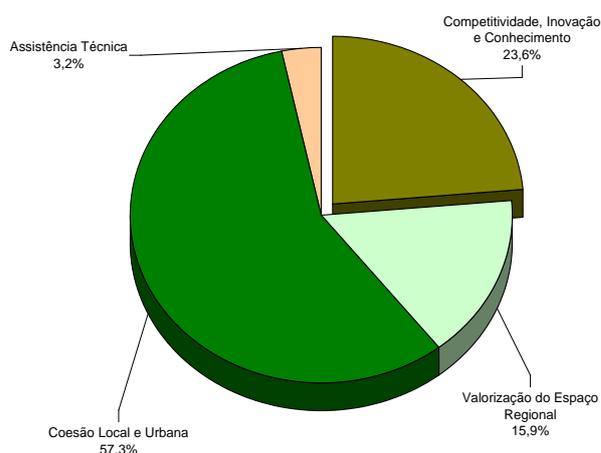
Investimento elegível e Fundo aprovados e executados, por Eixo Prioritário

Eixo Prioritário	Aprovação				Execução	
	Investimento elegível	Fundo Comunitário	Investimento elegível	Fundo Comunitário	Fundo Comunitário	Fundo Comunitário
	Milh. euro	Milh. euro	%	%	Milh. euro	%
Total Programa Operacional	1038,9	725,3	100	100	257,6	100
Eixo 7 - Competitividade, Inovação e Conhecimento	395,2	240,3	38	33,1	60,8	23,6
Eixo 8 - Valorização do Espaço Regional	169,6	121,3	16,3	16,7	41	15,9
Eixo 9 - Coesão Local e Urbana	457,8	350	44,1	48,3	147,5	57,3
Eixo 10 - Assistência Técnica	16,2	13,8	1,6	1,9	8,3	3,2

Fonte: INALENTEJO 06-07-2012

Tendo em conta a situação dos Eixos Prioritários pode verificar-se que o Eixo com valores mais elevados, quer em termos de aprovação, quer de execução, é o da Coesão Local e Urbana, sendo o segundo lugar ocupado pelo da Competitividade, Inovação e Conhecimento. Esta relação entre os vários Eixos mantém-se no âmbito do fundo comunitário validado.

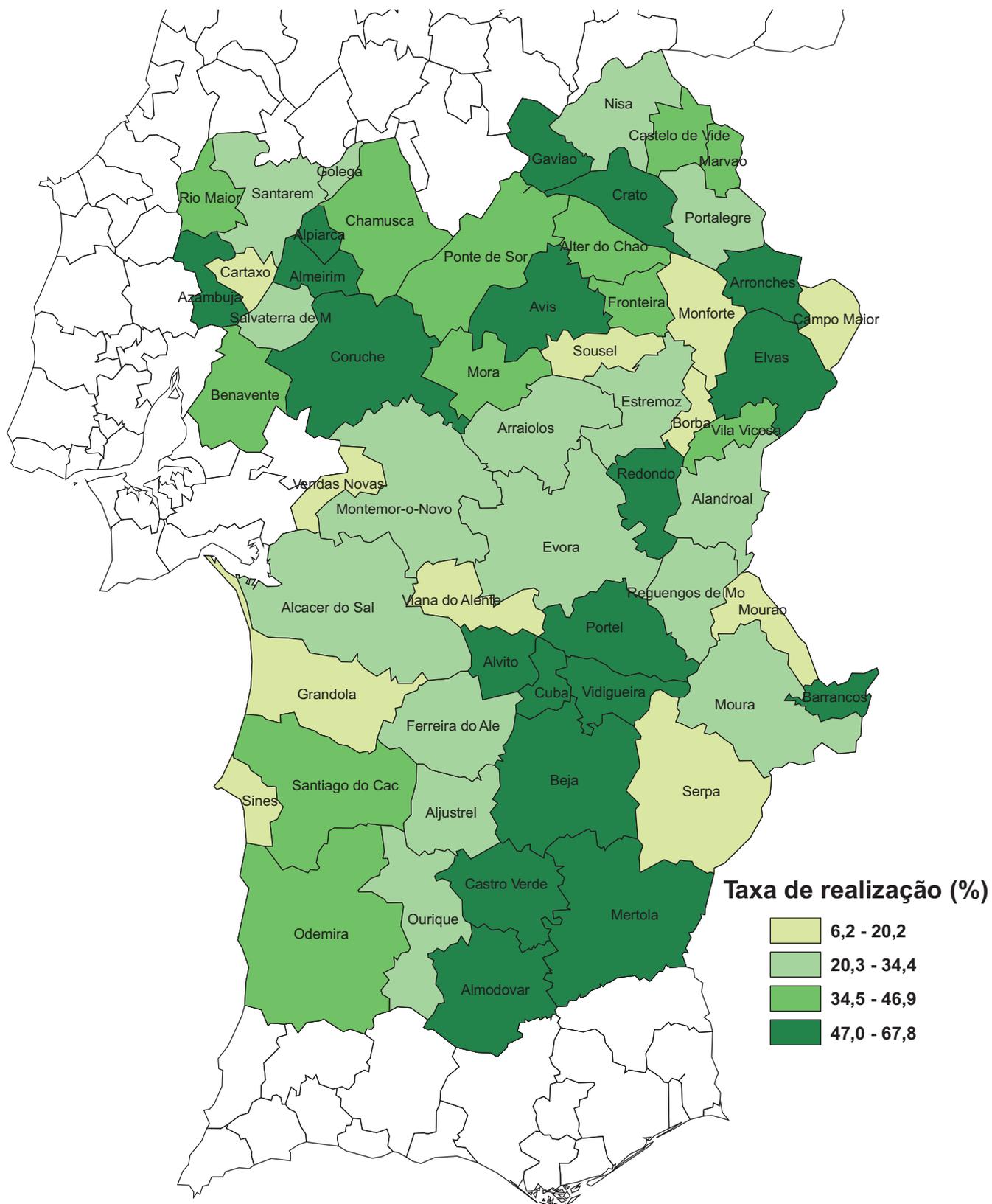
Fundo Comunitário Validado



Unidades móveis para prestação de cuidados de saúde



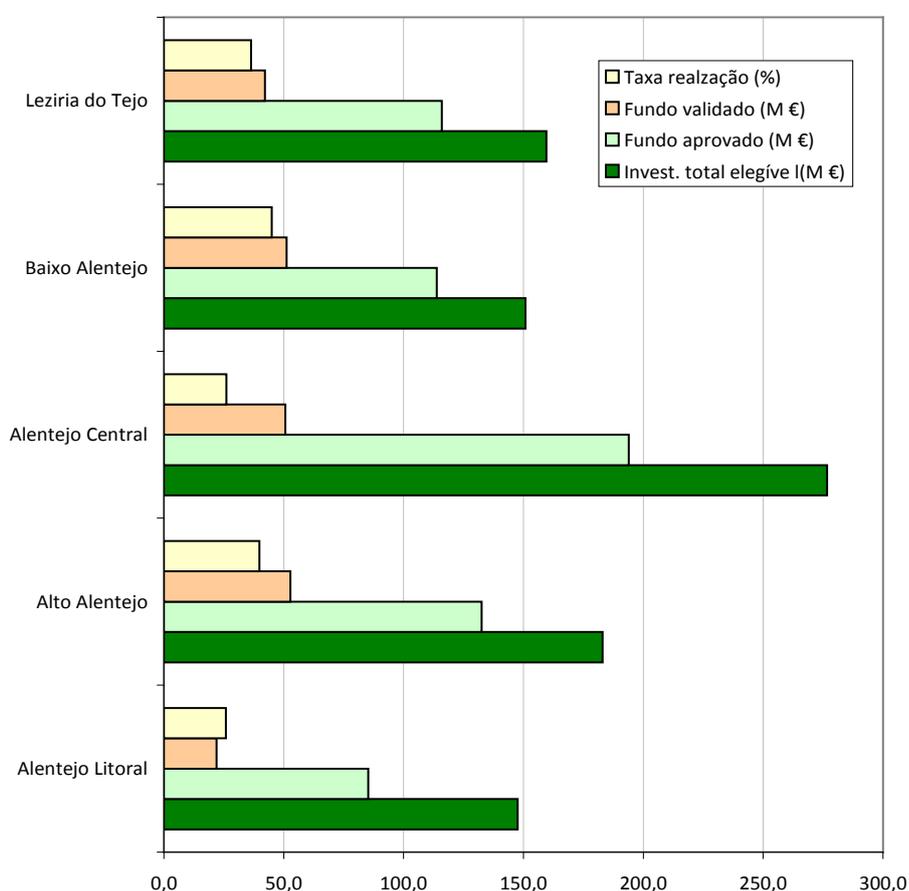
Taxa de realização por concelhos



A informação constante do mapa anterior resulta da relação entre o valor da despesa validada do fundo comunitário e o valor do fundo aprovado nos vários concelhos do Alentejo, o que se traduz nas respectivas taxas de realização no âmbito do PO Regional. Verifica-se que o Norte Alentejano, com prolongamento para alguns concelhos da Lezíria do Tejo e o interior do Baixo Alentejo correspondem aos territórios onde há um maior número de concelhos com taxas de realização mais elevadas. O Litoral Alentejano destaca-se pelo facto de não ter nenhum concelho que pertença a este grupo.

O gráfico seguinte, confirma as taxas de realização ao nível das NUT III, evidenciando ainda os valores do investimento e do fundo (aprovado e validado).

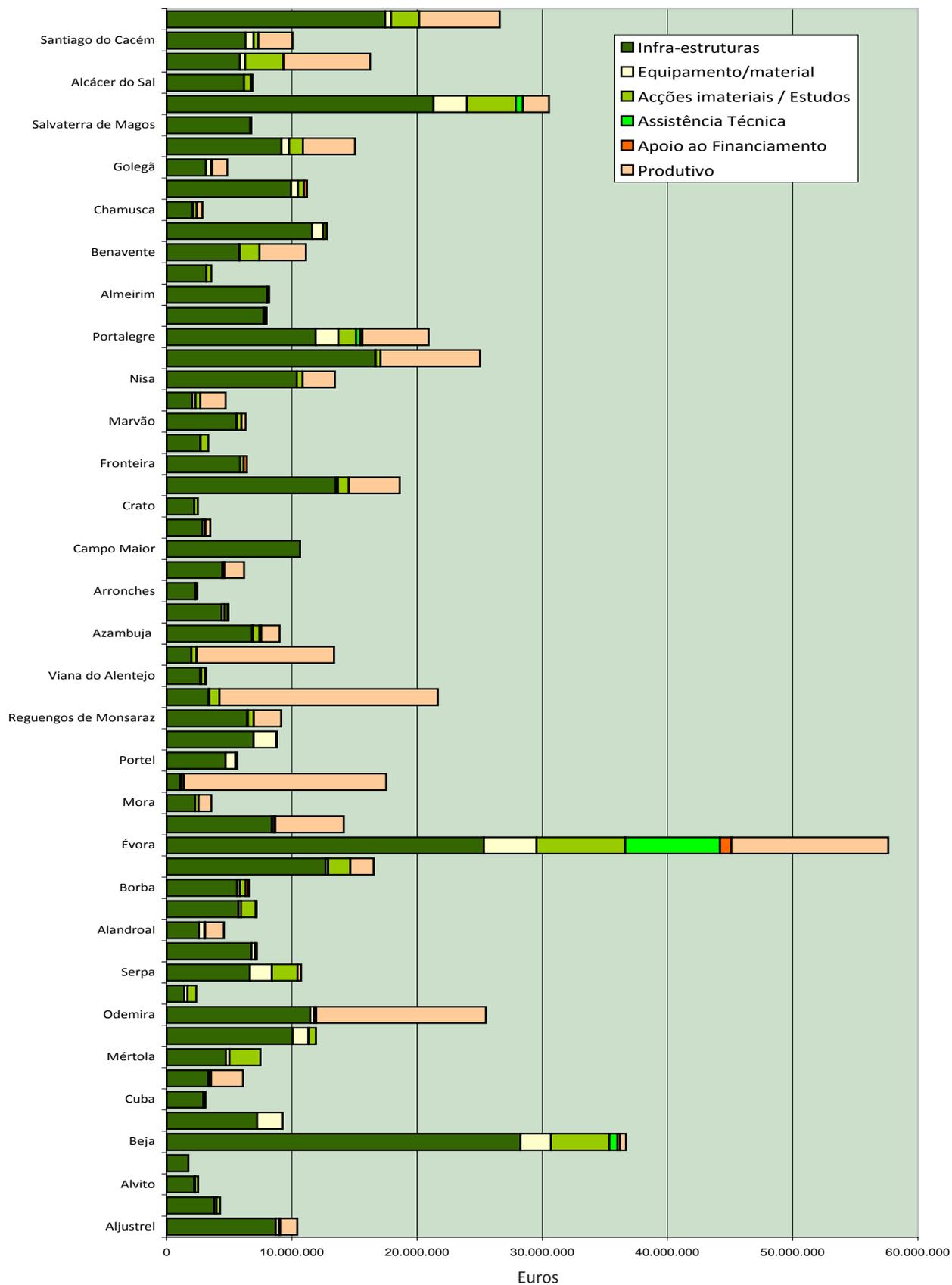
Investimento Total, Fundo Aprovado, Validado e Taxa de Realização



Assim, no âmbito das NUT III, o Alentejo Central revela o maior volume de investimento total elegível e de fundo aprovado, sendo que a *taxa de realização* é das menos elevadas. De referir as *taxas de realização* mais elevadas no Alto e no Baixo Alentejo.



Natureza do investimento aprovado, por concelhos



Ao salientar a natureza do investimento ao nível concelhio no âmbito do PO Regional, patente no gráfico anterior, verifica-se que as infra-estruturas se constituem como as principais destinatárias do investimento. A relevância do investimento produtivo também não pode ser desconsiderada, dada a dimensão que assume na maioria dos concelhos. O concelho de Évora destaca-se pelo volume de investimento.

Investimento aprovado por tipologia de operação

Tipologia da Operação	Aprovação		Execução
	Investimento elegível	Fundo Comunitário	Fundo Comunitário
	Milh. euro	Milh. euro	Milh. euro
Total Programa Operacional	1038,9	725,3	257,6
Incentivos à Inovação (SI Inovação)	246,3	140,9	31,3
Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana	121,1	92,2	36,1
Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar.	90,5	71,8	37,2
Mobilidade Territorial	90,3	70	43,4
Equipamentos e serviços colectivos de proximidade (coesão local)	62,7	47,8	13
Infra-estruturas e Equipamentos de Saúde	66,4	46,7	17,1
Requalificação da Rede de Escolas do 2º e 3º ciclo do Ensino Básico	46,2	36,4	4,1
Acções de Valorização e Qualificação Ambiental	42,4	29,6	9,6
Política de Cidades - Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação	27,5	20,4	3,6
Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística	24	19,2	8,2
Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (SI Qualificação de PME)	38,7	18,2	4
Valorização e Animação do Património Cultural	23,7	18	4,9
Apoio à Modernização Administrativa	21,5	15,3	5,9
Acções de Assistência Técnica	16,2	13,8	8,3
Promoção e Capacitação Institucional	16,6	12,5	3,6
Iniciativa Comunitária Jessica	17,7	10	10
Economia Digital e Sociedade do Conhecimento	12,3	9,3	2,8
Energia	10,1	7,6	1,4
Rede de Equipamentos Culturais	7,8	6,2	1
Outros	56,8	39,3	12,2
Fonte: INALENTEJO 06-07-2012			

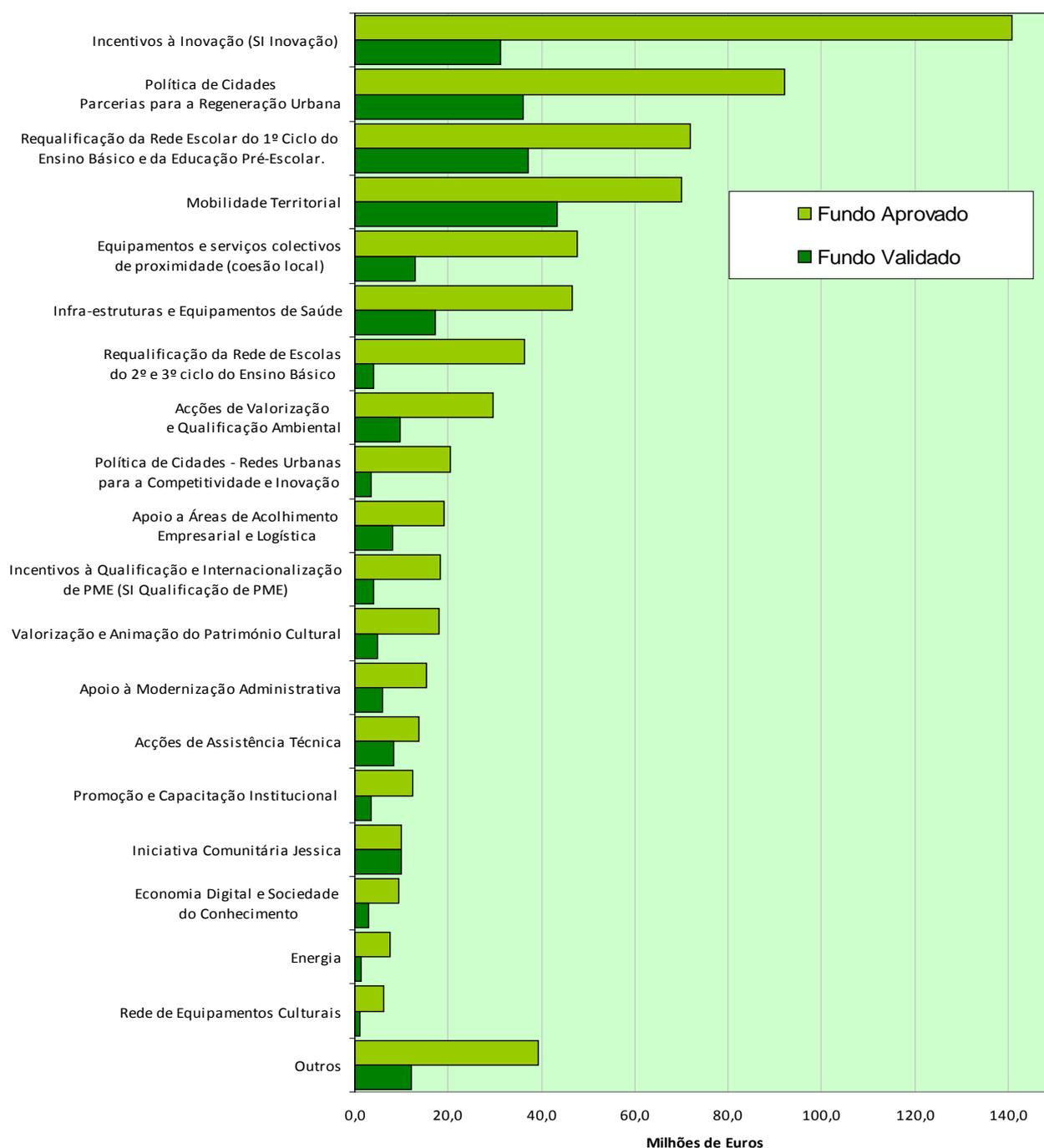
Seleccionadas as tipologias de operações que envolvem maiores volumes de investimento e de fundo comunitário aprovado, as mesmas são apresentadas, no quadro anterior, por ordem decrescente destes valores. Revela-se, assim, o valor do fundo comunitário executado em cada uma dessas tipologias de operações, sendo a mobilidade territorial aquela que apresenta o maior volume de fundo validado.

O gráfico seguinte confirma o posicionamento das tipologias de operações seleccionadas, face ao volume do fundo comunitário aprovado e validado.

Seleccionadas as tipologias de operações que envolvem maiores volumes de investimento e de fundo comunitário aprovado, as mesmas são apresentadas, no quadro anterior, por ordem decrescente destes valores. Revela-se, assim, o valor do fundo comunitário executado em cada uma dessas tipologias de operações, sendo a mobilidade territorial aquela que apresenta o maior volume de fundo validado.

O gráfico seguinte confirma o posicionamento das tipologias de operações seleccionadas, face ao volume do fundo comunitário aprovado e validado ■

Fundo aprovado e validado por principais tipologias de operação



Programa Operacional Regional – INALENTEJO

Investimentos em destaque

Beneficiário:

NAUTIALQUEVA - Serviços Náuticos, Lda.

Código da Operação:

ALENT-07-0201-FEDER-016480

Designação da Operação:

Projeto de Sustentabilidade Internacional da “Amieira Marina”

Concelho (Localização Física da Operação):

Portel

Regulamento:

Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME

Investimento Elegível Aprovado:

83.600 euros

FEDER Aprovado:

37.620 euros

Descrição:

O projeto engloba ações de marketing internacional, a elaboração de folhetos promocionais, a conceção de campanhas de publicidade e comunicação nos mercados internacionais das atividades disponibilizadas pela empresa na Amieira Marina, no Alqueva, como forma de dar a conhecer as mesmas e de captar visitantes.

O projeto inclui ainda ações de avaliação "cliente mistério" e ações de formação dirigidas aos funcionários da empresa, que incidem sobre os temas de liderança e motivação.

Os investimentos em causa, para além de visarem contribuir para a consolidação do negócio, para a projeção da empresa no plano internacional, bem como para aumentar a sua capacidade de resposta face à concorrência e atingir uma quota de mercado superior nos respetivos mercados, visam sobretudo a captação de turistas nacionais e internacionais.



www.amiramarinas.com
+351 266 611 174

MT

1665 SN 5 Juromenha

1658 SN 5 Juromenha

Beneficiário:

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

Código da Operação:

ALENT-08-0131-FEDER-000213

Designação da Operação:

Reconstrução da Cascata do Mouchão Parque, em Pernes

Concelho (Localização Física da Operação):

Santarém

Regulamento:

Acções de Valorização e Qualificação Ambiental

Investimento Elegível Aprovado:

914.103,00 euros

FEDER Aprovado:

548.461,80 euros

Descrição:

O projeto inclui a Reconstrução da Cascata do Mouchão Parque no rio Alviela, junto à povoação de Pernes, através da reconstrução da cascata do lado nascente, reparação da muralha Norte e reabilitação do sistema de drenagem, como forma de garantir a estabilidade dos terrenos na zona interior do Parque e o arranjo paisagístico das áreas envolventes.

A intervenção envolve ainda a reparação do descarregador do lado poente e do passadiço de acesso ao parque, bem como a reconstrução da ponte pedonal da margem esquerda, destruída pelas cheias e a limpeza e regularização do rio Alviela a jusante da cascata, numa distância de 3 km.

O projeto de “Reconstrução da Cascata do Mouchão Parque” tem como principal objetivo a requalificação ambiental e reabilitação do património natural da Ilha do Mouchão Parque no rio Alviela, dotando-a de condições que permitam minimizar o efeito das cheias e travar o processo evolutivo de degradação de toda a encosta.



Beneficiário:

Lógica, Sociedade Gestora do Parque Tecnológico de Moura, E.M.

Código da Operação:

ALENT-07-0262-FEDER-001741

Designação da Operação:

Laboratório de Energias Renováveis

Concelho (Localização Física da Operação):

Moura

Regulamento:

Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas

Investimento Elegível Aprovado:

401.079,11 euros

FEDER Aprovado:

320.863,29 euros

Descrição:

O projeto visa a consolidação do laboratório de energias renováveis e o conjunto de serviços, através da dotação de condições ótimas para o desenvolvimento de atividades de investigação, teste e certificação e apoio às empresas no domínio da relação com a indústria, dos mercados e de inovação. Essa intervenção passa pelo apetrechamento desta unidade com equipamento adequado para o desenvolvimento das atividades a que o laboratório se propõe realizar.

Com essas atividades de teste e certificação de tecnologia e atividades de investigação no domínio da energia solar, sobretudo no que respeita ao estudo do recurso solar e novas tecnologias de produção de energia, este projeto pretende incentivar o desenvolvimento de projetos de cooperação entre os centros de conhecimento e a indústria.

Este projeto assume-se como um mecanismo de mobilização de criação de um cluster de inovação e tecnologia no domínio das energias renováveis em Moura, no seguimento do conjunto de investimentos e iniciativas que têm sido desenvolvidos, com base na inovação, no conhecimento, e no capital humano, acelerando a capacidade endógena de criação de riqueza, de dinamização do sistema regional de inovação e na implementação de experiências piloto, ligadas a redes de conhecimento com uma forte componente de inovação e com grande potencial demonstrativo.

Observações:

Esta operação encontra-se incluída no Programa Estratégico “Sistema Regional de Transferência de Tecnologia”, cujo Protocolo de Financiamento foi assinado em 26 de Janeiro de 2011.



